



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SMC SOCIAL

PROTOCOLO Nº 20430/2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação visa à autorização para a contratação direta, por dispensa de licitação, dos seguintes serviços, destinados à realização de um evento de orientação para os beneficiários do Programa Bolsa Família: Item 1: Fornecimento de buffet, na modalidade de kit lanche individual, para um público estimado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas, Item 2: Locação de brinquedos infláveis para a criação de espaço recreativo infantil e Item 3: Locação de carrinhos de alimentos (ex: pipoca, algodão-doce) para compor o ambiente do evento..

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Buffet (pão tipo francês com peso mínimo de 50 gramas e suco de caixinha 200ml (sabores variados)	Unidade	1300	R\$9,33	R\$ 12.133,33
02	Cama elástica grande medindo pelo menos 3,66 M de circunferência, incluso monitores. Tempo de duração: 4 horas.	Unidade	02	R\$226,67	R\$453,33
03	Casa de Bolinhas Médio. Incluso monitores. Tempo de duração: 4 horas	unidade	01	R\$226,67	R\$226,67
04	Carrinho de pipoca, com monitor e matéria prima (milho, óleo, sal e saquinho para distribuição). Tempo de duração: 4 horas.	Unidade	01	R\$316,67	R\$316,67
05	Carrinho de Algodão Doce, com monitor e matéria prima	Unidade	01	R\$293,33	R\$293,33





	(açúcar e palito de bambu). Tempo de duração: 4 horas.				
					VALOR TOTAL:13.423,33

*O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e em pesquisas de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá uma reunião de grande porte com o objetivo de orientar as 1.957 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município.

O evento é de suma importância para garantir que os beneficiários compreendam e cumpram as condicionalidades do programa, como a pesagem obrigatória e a frequência escolar, além de receberem informações atualizadas sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Tais ações são essenciais para a manutenção dos benefícios e para o fortalecimento da rede de proteção social.

Considerando a estimativa de público de 1.300 pessoas, incluindo adultos e crianças, e a duração prevista para o evento, o fornecimento de um lanche padronizado e seguro é um fator crucial de acolhimento, pois a alimentação garante a permanência das famílias durante todo o período de orientação, evitando a dispersão e assegurando que as informações essenciais sejam transmitidas a todos.

Nesse contexto, informa-se que esta Secretaria não possui capacidade operacional para a execução direta deste serviço, ante a ausência de pessoal em número suficiente, estrutura de cozinha adequada, utensílios para preparo, logística para embalagem e distribuição em larga escala torna inviável a produção interna. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o preparo, embalagem e fornecimento do buffet é a única alternativa viável e eficiente para atender à demanda.

Registra-se que a presença de crianças acompanhando seus pais ou responsáveis é uma realidade em eventos desta natureza, assim a criação de um espaço lúdico supervisionado, com brinquedos infláveis e carrinhos de alimentos, não é um mero entretenimento, mas uma estratégia para garantir o sucesso do evento

O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.423,33 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). A contratação está amparada nos limites legais de dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)





- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega dos itens será imediato após a emissão da ordem de fornecimento.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;





- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
 - iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
 - vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
 - viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
- b) A contratante obriga-se:
- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
 - ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
 - v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações





constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/Go, 17 de novembro de 2025.

ALDENICE ANTONIO FERREIRA TAVARES

Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social Trabalho e da Mulher-SMCSOCIAL
Decreto nº 012/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ALDENICE ANTONIO FERREIRA TAVARES, portador do CPF: 982.834.481-53, em 17/11/2025 00:00:00. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/ffUs\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/ffUs$Z58teX) - utilizando o código: ffUs\$Z58teX